

A Fundação do ABC no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para provimento de vagas e formação de Cadastro Reserva do quadro de funcionários que prestarão serviços na função de ENFERMEIRO do município de São Paulo – Região de São Mateus.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo setor de Recursos Humanos da Fundação do ABC – São Mateus.
- 1.2. A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes nas AMAs, UBSs/ESFs, PA, de acordo com a tabela do item 1.9, e ainda formação de Cadastro de Reserva, do quadro de funcionários que prestarão serviços no município de São Paulo – Região de São Mateus.
- 1.3. O Edital estará à disposição dos interessados no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).
- 1.4. O Processo Seletivo terá validade por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua homologação. Os candidatos aprovados poderão ser contratados para o provimento das vagas existentes, das que vierem a vagar e das que vierem a ser criadas, durante a validade deste processo seletivo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 1.5. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados dar-se-á gradualmente, conforme necessidades da FUABC, obedecida rigorosamente, a lista de candidatos classificados.
- 1.6. O Processo Seletivo será composto 03 (três) fases, sendo a primeira fase a Avaliação de Currículos, a segunda fase a realização de Prova Objetiva e a terceira fase Entrevista. Todas as fases são de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.7. A realização das provas poderá acontecer em domingos ou feriados.
- 1.8. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 1.9. Tabela de cargos, jornada de trabalho, vagas, área de atuação e salários:

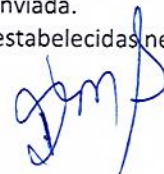
TABELA 1 – NÍVEL SUPERIOR

COD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS		ÁREA DE ATUAÇÃO	SALÁRIO
			EFETIVAS	RESERVAS		
01	ENFERMEIRO	36	1	10	AMA	4.977,29
02	ENFERMEIRO	30	1	10	UBS	4.147,73
03	ENFERMEIRO	40	1	10	ESF	7.913,23

- As cargas horárias de 30 e 36 horas poderão ser cumpridas em regime de plantão ou outro tipo de escala, sempre obedecendo o total da carga horária semanal.
- A carga horária de 40 horas será cumprida em horário administrativo ou outro tipo de escala, sempre obedecendo o total da carga horária semanal.

## 2. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que possui todas as condições e pré requisitos para concorrer às vagas disponíveis, conforme dispostos no item 11 e anexo I.
- 2.2. As inscrições ocorrerão pelo preenchimento completo do formulário eletrônico através do google chrome anexado item 2.3 no presente edital, a partir da publicação até 17:00 horas do dia 22 de março de 2018.
- 2.3. [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSelzNBRnfDOMMcfzx8c2IJtaPmRNZNPu3ZgrdyuSsp35Kpaw/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSelzNBRnfDOMMcfzx8c2IJtaPmRNZNPu3ZgrdyuSsp35Kpaw/viewform?usp=sf_link)
- 2.4. O candidato não poderá, em hipótese alguma se inscrever para mais de uma área de atuação;
- 2.5. Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo, será válida a inscrição mais recente, ou seja a última enviada.
- 2.6. A inscrição no Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.



### 3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 3.2. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 3.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.
- 3.4. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.5. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
  - a) No ato da inscrição, declarar-se candidato com deficiência;
  - b) Encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência;
  - c) O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e do requerimento é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUNDAÇÃO DO ABC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos.
- 3.6. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma da alínea c do subitem 5.2 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 3.7. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) valerá somente para este processo seletivo, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.
- 3.8. Os candidatos que se declararem com deficiência, se não eliminados no processo seletivo, serão convocados, na ocasião da contratação, para se submeter à perícia médica, a ser realizada no setor de Medicina do Trabalho sob responsabilidade da FUABC, promovida por equipe multiprofissional que verificará sua qualificação como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 3.9. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
- 3.10. O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pela FUABC por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.
- 3.11. O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral por cargo.
- 3.12. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 3.13. O candidato com deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.
- 3.14. Os candidatos que se declararam com deficiência no ato da inscrição, se não eliminados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

### 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição; ou documentação que comprove e justifique o atendimento especial solicitado.
- 4.2. A FUNDAÇÃO DO ABC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança nos dias das provas. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 4.3. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

### 5. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. A convocação para a realização das provas contendo local e horário será efetuada mediante publicação no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).
- 5.2. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas.
- 5.3. Não serão admitidas solicitações, anteriores ou posteriores, de aplicação de provas em local, dia e horário fora dos preestabelecidos.
- 5.4. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista ou Carteira

- Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei 9053/2007 – Código de Trânsito Brasileiro ou Passaporte brasileiro. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. O documento deve estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.5. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante de inscrição e de um dos documentos citados no item anterior, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.
  - 5.6. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais quando do recebimento da prova. Caso haja alguma não conformidade com os dados da Ficha de Inscrição, deverá o mesmo solicitar ao fiscal aplicador da prova que registre em folha de ocorrência a não conformidade e a devida correção.
  - 5.7. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado pelo fiscal.
  - 5.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
  - 5.9. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
    - a) apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
    - b) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
    - c) não apresentar o documento de identidade exigido;
    - d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
    - e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;
    - f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
    - g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
    - h) não devolver integralmente o material recebido;
    - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
    - j) agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

## 6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Será realizada avaliação do formulário eletrônico. Esta etapa terá caráter eliminatório. Nela, os formulários recebidos serão analisados quanto aos requisitos descritos no ANEXO I deste edital e os candidatos habilitados serão descritos na relação de convocação para as provas objetivas que será publicada no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).
- 6.2. Será aplicada a prova objetiva aos candidatos habilitados, tendo como base os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste edital.
- 6.3. Os candidatos que obtiverem pontuação na PROVA OBJETIVA inferior a 60 (sessenta pontos) serão eliminados do processo seletivo.
- 6.4. Os candidatos não eliminados na forma do subitem 6.2 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final da prova objetiva e publicados no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br) em relações separadas por área de atuação.
- 6.5. Os candidatos classificados na prova objetiva serão chamados para entrevista rigorosamente de acordo com a ordem de classificação conforme cronograma previsto no item 15, em número previsto na tabela abaixo :

NÚMERO DE CANDIDATOS A SEREM HABILITADOS PARA A ENTREVISTA

Cód.	FUNÇÃO / CARGA HORÁRIA	Número De Candidatos a serem habilitados Para a Entrevista
1	ENFERMEIRO – AMA	15
2.	ENFERMEIRO – UBS	15
3.	ENFERMEIRO - ESF	15

- 6.6. A classificação final será resultante da média das notas obtidas na Prova Objetiva e na Entrevista.
- 6.7. Os candidatos serão classificados em listas elaboradas com a nota final em ordem decrescente, por área de atuação.
- 6.8. Haverá a publicação de duas listas, sendo a primeira contendo todas as notas dos candidatos classificados e a segunda dos candidatos deficientes no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).

## 7. DAS PROVAS

- 7.1. Na prova com questões objetivas o candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.
- 7.2. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado. O preenchimento dos dados é de responsabilidade do candidato.
- 7.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 7.4. Em hipótese alguma, haverá substituição do Caderno de Questões ou da Folha de Respostas.

- 7.5. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador local, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
  - a) substituição dos Cadernos de Questões defeituosos em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
  - b) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador local estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- 7.6. Os dois últimos candidatos presentes na sala, só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Folha de Ocorrência de Prova.
- 7.7. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova.
- 7.8. Qualquer dúvida relacionada a questão de prova poderá ser registrada em impresso próprio (Folha de Ocorrência de Prova), fornecido pela autoridade competente da sala, no decorrer ou término da prova.
- 7.9. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vistas, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.
- 7.10. Por razões de ordem técnica, de segurança, a FUNDAÇÃO DO ABC, não fornecerá exemplares do Caderno das Provas a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
- 7.11. A PROVA OBJETIVA constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha com valor de 0,5 (cinco décimos) de pontos para cada questão, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
  - 7.2.1. A PROVA OBJETIVA será eliminatória e classificatória.
  - 7.2.2. A PROVA OBJETIVA versará sobre assuntos do Conteúdo Programático (Anexo II).
- 7.12. O tempo máximo para a realização da PROVA OBJETIVA será de 2 (duas) horas, nele incluído o tempo necessário para a transcrição das respostas na Folha de Resposta Definitiva.

## 8. DA ENTREVISTA

- 8.1. A FUNDAÇÃO DO ABC será responsável pela realização das entrevistas.
- 8.2. A entrevista será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório, conforme Edital de convocação a ser publicado com os critérios dessa fase.
- 8.3. A entrevista ocorrerá na cidade de São Paulo, em datas, horários e locais que serão divulgados em até 5 dias após a publicação do resultado definitivo da Prova Objetiva.
- 8.4. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização da entrevista por meio do acompanhamento da publicação do Edital de Convocação.
- 8.5. Os demais candidatos não chamados para a entrevista permanecerão em cadastro reserva.
- 8.6. O candidato deverá chegar ao local de entrevista com 30 minutos de antecedência do seu agendamento.
- 8.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato na data da entrevista, o que implicará em sua eliminação do processo seletivo.

## 9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 9.1. Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, nesta ordem e sucessivamente, critérios de desempate:
  - a) maior idade;
  - b) maior número de dependentes;
  - c) sorteio na Fundação do ABC – São Mateus, com convite à presença dos candidatos empatados e membros da comissão organizadora.
- 9.2. A divulgação dos resultados será feita no site da [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil, ou seja, da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- 10.2. Será admitido recurso contra:
  - a) Resultado Preliminar da Prova Objetiva;
  - b) Resultado Preliminar da Entrevista.
- 10.3. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, estar digitado ou datilografado com as seguintes informações essenciais: nome do candidato, CPF, cargo a que está concorrendo, código do cargo, número de inscrição e assinatura do candidato, número da questão e questionamento.
- 10.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 10.5. Recursos interpostos contra Resultados Preliminares deverão ser entregues pessoalmente na Rua Suíça, 95, Bairro Parque das Nações, no RH da FUABC, Santo André – SP, das 8h00 às 17h00.
- 10.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico.
- 10.7. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do processo seletivo.
- 10.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 10.9. Todos os recursos serão julgados e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico e não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente, o teor dessas decisões.
- 10.10. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

- 10.11. Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato.
- 10.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 10.13. A banca examinadora tem por responsabilidade as análises e julgamentos de todos os recursos e constitui última instância para esses, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 11.1 O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:
- a) Estar devidamente aprovado e classificado no Processo Seletivo dentro das vagas estabelecidas neste Edital.
  - b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
  - c) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - d) Estar quite com a Justiça Eleitoral, apresentando o documento comprobatório;
  - e) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
  - f) Quando do sexo masculino, com idade inferior a 45 anos, estar quite com o Serviço Militar;
  - g) Até a data da apresentação dos documentos para a admissão, possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital;
  - h) Não ser aposentado por Invalidez;
  - i) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre, a ser comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela **Fundação do ABC**.
  - j) No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos contidos no Anexo I do presente Edital, e das exigências contidas no item "I" deste Capítulo. No entanto, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos e habilitados, o candidato que não os apresentar na data da convocação para apresentação dos documentos nas próximas etapas de avaliação ou mesmo para a admissão na FUABC, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

## 12. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

- 12.1. A Fundação do ABC reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com as respectivas ordens de classificação na medida de suas necessidades. A aprovação do candidato no processo seletivo não assegura o direito à admissão, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação, quando se referir as vagas reservas.
- 12.2. No caso de desistência definitiva, o candidato será automaticamente excluído do cadastro de candidatos do respectivo Processo Seletivo.
- 12.3. Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo que concorrem.
- 12.4. Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e a eles não caberá qualquer recurso.
- 12.5. Caso o candidato solicite demissão depois de admitido, será excluído da listagem de aprovados no processo seletivo.
- 12.6. O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para a contratação terá o contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- 12.7. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente edital.
- 12.8. A convocação de que trata o subitem anterior para os candidatos habilitados será realizada pela própria FUABC. O candidato convocado deverá apresentar-se ao RH da FUNDAÇÃO DO ABC – São Mateus, no local, data e horário determinados.
- 12.9. O candidato que não atender à convocação para a admissão no local, data e horário determinado pela FUNDAÇÃO DO ABC, munido de toda a documentação, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será eliminado do processo seletivo.

## 13. DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

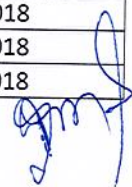
- 13.1. Concluídas as etapas anteriores, os candidatos aprovados e convocados deverão ser submetidos ao Exame Médico Pré-Admissional, que será realizado com base no cargo ao qual concorre, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício da mesma, incluindo-se entre eles, os portadores de deficiência e necessidades especiais.
- 13.2. Os candidatos realizarão Exame Médico Pré-Admissional após comprovação dos pré-requisitos.
- 13.3. Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no Exame Médico Pré-Admissional.
- 13.4. O Exame Médico Pré-Admissional será realizado pelo setor competente (Medicina do Trabalho) da FUABC ou entidades credenciadas pela mesma, se for necessário.
- 13.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício do cargo a critério do corpo técnico da FUABC, especificamente designado para esta finalidade, ou entidades credenciadas pela mesma.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.
- 14.2. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 14.3. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados, no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br) não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 14.4. Não serão aceitos pedidos de revisão de prova ou de nota, ou, ainda, vistas de prova, qualquer que seja a hipótese alegada.
- 14.5. À FUNDAÇÃO DO ABC é facultada a homologação parcial ou total do Processo Seletivo.
- 14.6. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultado a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 14.7. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 14.8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).
- 14.9. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão e exercício correrão exclusivamente por responsabilidade do próprio candidato.
- 14.10. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.
- 14.11. A FUNDAÇÃO DO ABC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 14.12. À FUNDAÇÃO DO ABC é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
- 14.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este Processo Seletivo.
- 14.14. A FUNDAÇÃO DO ABC não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br) é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 14.15. A candidata convocada para admissão, estando em período pós-parto deverá assumir de imediato sua vaga, após completar 180 dias do nascimento da criança.
- 14.16. Após a admissão do candidato, a deficiência ou necessidade especial existente, não poderá ser argüida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.
- 14.17. O candidato cuja deficiência não for configurada ou comprovada, terá sua pontuação considerada com os da lista geral.
- 14.18. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

#### 15. CRONOGRAMA PREVISTO

EV	PERÍODO/DATA
Período de recebimento das inscrições	De 19 de março até as 17 horas do dia 22 de março
Publicação exclusivamente no site <a href="http://www.fuabc.org.br">www.fuabc.org.br</a> da lista dos candidatos inscritos e da lista dos candidatos inscritos como pessoas portadoras de necessidades especiais e Convocação para realização das Provas Objetivas	23 de março de 2018
Realização das Provas Objetivas	25 de março de 2018
Publicação no site <a href="http://www.fuabc.org.br">www.fuabc.org.br</a> das notas das provas objetivas	27 de março de 2018
Data de recurso referente às notas das provas objetivas	28 de março de 2018
Data para convocação das entrevistas	29 de março de 2018
Período de realização das entrevistas	De 02 a 04 de abril de 2018
Publicação no site <a href="http://www.fuabc.org.br">www.fuabc.org.br</a> dos resultados finais preliminares	06 de abril de 2018
Data de recurso referente aos recursos finais preliminares	09 de abril de 2018
Publicação dos resultados finais definitivos e homologação	10 de abril de 2018



\* Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).

Santo André, 19 de março de 2018.



DARLICE DA MOTA SOARES  
DIRETORA ADMINISTRATIVA

**ENFERMEIRO DE UBS**

**Requisitos:** Graduação completa em Enfermagem e/ou Registro profissional no COREN/SP e/ou Experiência em Atenção Básica e/ou Especialização em Saúde Coletiva e/ou Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva

**ATRIBUIÇÕES:**

1. Realizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem (Processo de Enfermagem, organização do serviço de enfermagem, elaboração da escala de enfermagem, supervisão direta e indireta da equipe de enfermagem);
2. Implantar os Manuais técnicos de enfermagem;
3. Referenciar e contra referenciar conforme protocolos institucionais;
4. Supervisionar equipe de enfermagem e realizar escalas de serviço;
5. Promover ações de educação permanente à equipe de enfermagem;
6. Acompanhar e avaliar produtividade e os indicadores de qualidade de enfermagem;
7. Realizar ações de vigilância epidemiológica;
8. Executar os cuidados diretos de enfermagem ao usuário, de acordo com as prioridades dos programas e conforme os protocolos de serviço;
9. Participar da elaboração, aplicação e monitoramento dos indicadores do serviço;
10. Participar e desenvolver novas e demais ações propostas pela política e documentos norteadores
11. Participar da elaboração, execução e avaliação do plano de ação do diagnóstico epidemiológico e social do território realizado em conjunto com a unidade e comunidade;
12. Identificar parceiros e recursos na comunidade
13. Prescrever ou transcrever medicamentos conforme protocolos estabelecidos pela SMS;
14. Planejar e executar visitas domiciliares;
15. Planejar, organizar, coordenar, acompanhar, executar e avaliar as ações de assistência de enfermagem nos diferentes ciclos de vida;

**ENFERMEIRO DE AMA – PS/PA:**

**Requisitos:** Graduação completa em Enfermagem; Registro profissional no COREN/SP; Experiência e/ou especialização em AMA e/ou Urgência/Emergência.

**ATRIBUIÇÕES:**

1. Realizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem (Processo de Enfermagem, organização do serviço de enfermagem, elaboração da escala de enfermagem, supervisão direta e indireta da equipe de enfermagem);
2. Implantar os Manuais técnicos de enfermagem;
3. Referenciar e contra-referenciar;
4. Supervisionar equipe de enfermagem e realizar escalas de serviço;
5. Promover ações de educação permanente à equipe de enfermagem;
6. Acompanhar e avaliar produtividade e os indicadores de qualidade de enfermagem;
7. Realizar ações de vigilância epidemiológica;
8. Executar os cuidados diretos de enfermagem ao usuário, de acordo com as diretrizes e os protocolos de serviço;
9. Desenvolver ou colaborar em pesquisas na área de saúde e de enfermagem que aprimorem as tecnologias de intervenção;
10. Participar da elaboração, aplicação e monitoramento dos indicadores do serviço;

11. Participar e desenvolver novas e demais ações propostas pela política e documentos norteadores.
12. Coordenar e realizar as atividades de Acolhimento com Classificação de Risco;
13. Planejar, organizar, coordenar, acompanhar, executar e avaliar as ações de assistência em urgência e emergência nos diferentes ciclos de vida.

#### **ENFERMEIRO NA ESF**

**Requisitos:** Graduação completa em Enfermagem; Registro profissional no COREN/SP; Experiência mínima de 3 anos em Estratégia Saúde da Família e/ou especialização.

#### **ATRIBUIÇÕES:**

1. Participar da elaboração, execução e avaliação do plano de ação do diagnóstico epidemiológico e social do território realizado pela equipe da unidade e pela comunidade;
2. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
3. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde
4. Planejar, organizar, coordenar, acompanhar, executar e avaliar as ações de assistência de enfermagem ao indivíduo e a família;
5. Executar os cuidados diretos de enfermagem ao usuário de acordo com as prioridades dos programas e conforme os protocolos de serviço;
6. Planejar e acompanhar o trabalho do Auxiliar de Enfermagem e do ACS;
7. Participar na elaboração de rotinas e procedimentos de serviço de saúde;
8. Prescrever ou transcrever medicamentos conforme protocolos municipais estabelecidos pelo COFEN, resoluções 271/02 e 487/15;
9. Acompanhar o cadastramento e a atualização dos dados das famílias da área de abrangência;
10. Planejar e executar visitas domiciliares;
11. Prestar assistência direta aos usuários e às famílias nas diferentes fases do ciclo de vida através das consultas de enfermagem e grupos educativos;
12. Executar os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas;
13. Acompanhar os boletins de produção do Auxiliar de Enfermagem e do ACS;
14. Participar do atendimento à demanda espontânea, segundo protocolos da instituição;
15. Participar das reuniões diárias com a equipe;
16. Desenvolver ou colaborar em pesquisas na área de saúde e de enfermagem que aprimore as tecnologias de intervenção;
17. Preencher e analisar os registros de produção das atividades de enfermagem;
18. Ajudar na organização das Unidades Básicas de Saúde, desde as rotinas de tratamento até a gerencias de insumos (equipamentos, medicamentos, etc.);
19. Participar dos processos de formação, capacitação e educação permanente, junto a as equipes nucleares e demais profissionais da rede do sistema municipal de saúde e de outros setores do governo local;
20. Participar e desenvolver novas e demais ações propostas pela política e documentos norteadores.
21. Participar de ações dentro da comunidade e ações que visem a formação das mesmas com incremento de ações intersetoriais.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**ENFERMEIRO DE UBS**

1. Caderno 19 da Atenção Básica sobre o Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (PNSPI)
2. Política Nacional de Atenção Básica
3. Redes de Atenção à Saúde (RAS)
4. Caderno 34 da Atenção Básica, Saúde Mental
5. Caderno 28 da Atenção Básica, Acolhimento à Demanda Espontânea
6. *NOTA INFORMATIVA Nº 143/CGPNI/DEVIT/SVS/MS.*
7. Protocolo de Prevenção e tratamento de Feridas SMS-PMSP
8. CVE calendário vacinal do estado de São Paulo
9. Assistência ao Pré-Natal de Baixo Risco, Caderno 32 da Atenção Básica
10. Caderno 33 da Atenção Básica da Saúde da Criança: Crescimento e Desenvolvimento
11. Caderno 36 AB – Estratégias para o Cuidado da Pessoa com Doença Crônica – Diabetes Mellitus
12. Caderno 37 da AB – Estratégias para o cuidado da pessoa com Doença Crônica – Hipertensão Arterial Sistêmica
13. Caderno 39 da AB – Núcleo de Apoio à Saúde da Família
14. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem

**ENFERMEIRO DE AMA – PS/PA:**

01. PORTARIA Nº 1.600, 07/07/2011. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS.
02. Política Nacional de Atenção Básica
03. Redes de Atenção à Saúde (RAS)
04. Caderno 34 da Atenção Básica, Saúde Mental
05. Caderno 28 da Atenção Básica, Acolhimento à Demanda Espontânea
06. Caderno 33 da Atenção Básica da Saúde da Criança: Crescimento e Desenvolvimento
07. Caderno 36 AB – Estratégias para o Cuidado da Pessoa com Doença Crônica – Diabetes Mellitus
08. Caderno 37 da AB – Estratégias para o cuidado da pessoa com Doença Crônica – Hipertensão Arterial Sistêmica
09. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem

**ENFERMEIRO NA ESF**

01. Caderno 19 da Atenção Básica sobre o Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (PNSPI)
02. Política Nacional de Atenção Básica
03. Redes de Atenção à Saúde (RAS)
04. Caderno 34 da Atenção Básica, Saúde Mental
05. Caderno 28 da Atenção Básica, Acolhimento à Demanda Espontânea
06. *NOTA INFORMATIVA Nº 143/CGPNI/DEVIT/SVS/MS.*
07. Protocolo de Prevenção e tratamento de Feridas SMS-PMSP
08. CVE calendário vacinal do estado de São Paulo
09. Assistência ao Pré-Natal de Baixo Risco, Caderno 32 da Atenção Básica
10. Caderno 33 da Atenção Básica da Saúde da Criança: Crescimento e Desenvolvimento
11. Caderno 36 AB – Estratégias para o Cuidado da Pessoa com Doença Crônica – Diabetes Mellitus
12. Caderno 37 da AB – Estratégias para o cuidado da pessoa com Doença Crônica – Hipertensão Arterial Sistêmica
13. Caderno 39 da AB – Núcleo de Apoio à Saúde da Família
14. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem

